



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 - Nº 014

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 014 DE 21/01/2015

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 41.432, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece o quantitativo máximo de cargos em comissão e funções gratificadas de direção e assessoramento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º O quantitativo máximo de cargos em comissão e funções gratificadas de direção e assessoramento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual de que trata a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, é o constante do Anexo Único.

Art. 2º Os cargos em comissão e funções gratificadas de direção e assessoramento de que trata o art. 1º devem ser alocados e denominados mediante decreto específico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de janeiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

ANEXO ÚNICO

1. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	14
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	27
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	5
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	9
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	5
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	16
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	14

Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	22
--	-------	----

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	7
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	5
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	3
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	4

UNIDADE TÉCNICA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	1

UNIDADE DE GESTÃO DO PRORURAL

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2

ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	7
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	4
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	7
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	12
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	11
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	12
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	36
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	9
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	6

Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

CASA MILITAR

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	2

SECRETARIA DAS CIDADES

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	12
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	9
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	7
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	1

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	1

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	2
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1

Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	9
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	7
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	16

SECRETARIA DE CULTURA

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	6
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	15
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE PERNAMBUCO

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	6
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	5
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	17
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	5
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	5
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	8
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	6
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	9

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	4

POLÍCIA CIVIL

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	12
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	19

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	7
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	7
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	12
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	15
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	6
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	8
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	12
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	16
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	22
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	19
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	8
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	24
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	7
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	4

PROGRAMA GOVERNO PRESENTE DE AÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADANIA

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	9
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	29
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	8
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	19

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEAD

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	5

Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	7
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	14
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	17
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	8
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	6
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	18
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	23
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

UNIDADE TÉCNICA CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	1
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	208

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO – UCP PROESCOLA

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	1

SECRETARIA DA FAZENDA

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	5
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	4
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	3
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	26

GOVERNADORIA

Denominação	Símbolo	Quant.
-------------	---------	--------

Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	10
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	14
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	6
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	10
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	5
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	6
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

SECRETARIA DE IMPRENSA

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	7
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	5
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	4
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	6
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	7
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	10
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2

Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	7
--	-------	---

SECRETARIA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SERES

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	10
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	10
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	7
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	16
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	8

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	7
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	4
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	3

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	8
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	6
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

SECRETARIA DA MULHER

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	26
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	6
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	7
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	4
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	6
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	9
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	3
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	9
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	6
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	1

UNIDADE DE GESTÃO DO PNAGE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1

UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA PROMETRÓPOLE – UT/PROMETRÓPOLE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	8
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	6
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	6
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	4

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	4
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2

SECRETARIA DE SAÚDE

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	9
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	22
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	27

Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	47
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	160
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	56
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	41
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	16
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	24
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	29
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	22
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	91

UNIDADE TÉCNICA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1

UNIDADE TÉCNICA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ESPPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	1

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	6
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	6
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	4
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	7
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	4
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	6

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	7
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	4
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	4
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	9
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	1

UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR – UEE/PE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1

Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1

UNIDADE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL - PERNAMBUCO - UCP

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	6
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2

VICE-GOVERNADORIA

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	6
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	9
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	4
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	4

2. CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 AUTARQUIAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	10
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	4

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	5
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	2
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	4
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	5
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3

Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2
--	-------	---

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	5

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	7

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	7

DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - DEFN

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	5
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	12
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	6
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PE – DER/PE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	8
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	5
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	9
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	9
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	27
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	6
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	5
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ITERPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	2

Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
-----------------------------	-------	---

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IRH

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	5
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	5
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	16
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	5
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	5
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	5

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	6
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	3
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	1
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	3
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	3

2.2 FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIENCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	3
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	4
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	4
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	2

Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	7
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	3

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	2
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	10
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	10
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	18

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – HEMOPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	1
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	3
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	4
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	3
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	1
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	9
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	3
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	1
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	1

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE

Denominação	Símbolo	Quant.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	1
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	3
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	2
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	1
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	2
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	1
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	7
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	13
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	23
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	9

3. TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Denominação	Símbolo	Quant.
Subsídio	DAS	27
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	96
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	122
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	147
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	212
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	249
Cargo de Assessoramento - 1	CAS-1	57
Cargo de Assessoramento - 2	CAS-2	528
Cargo de Assessoramento - 3	CAS-3	351
Cargo de Assessoramento - 4	CAS-4	322
Cargo de Assessoramento - 5	CAS-5	158
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		2.269

4. TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Denominação	Símbolo	Quant.
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	90
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	111
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	169
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	185
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	308
TOTAL		863

DECRETO Nº 41.433, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 a 42 e 64 da Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, e alterações, e nos arts. 8º a 20 da Lei nº 15.436, de 23 de dezembro de 2014, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas, do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015, cujos programas e ações são os aprovados pelo Plano Plurianual 2012/2015, na parcela correspondente a este exercício, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta que deles participam.

CAPÍTULO II

DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO FISCAL NO SISTEMA CONTÁBIL

Art. 2º No exercício de 2015, o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido a nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º A execução orçamentária da despesa será efetuada a nível de elemento, sendo o saldo da dotação apurado a nível de grupo, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão, ou a órgão equivalente que venha a substituí-la, o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei Orçamentária, bem como os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º No exercício de 2015, as alterações de dotação orçamentária serão efetuadas de forma automatizada através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão ao disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts. 34 a 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, e alterações, nos arts. 10 a 13 da Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei nº 15.436, de 23 de dezembro de 2014, e, ainda, ao que determina o presente Decreto.

Art. 4º As alterações que constituam objetivos novos e incidam em inclusão de órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial na Lei Orçamentária Anual, antes de serem formalizadas em solicitações de crédito adicional, deverão ser submetidas a processo de análise, a fim de, previamente, serem incluídas no Plano Plurianual, conforme o disposto no art. 17 deste Decreto.

Art. 5º As solicitações de alterações orçamentárias serão elaboradas pelas Unidades Gestoras Coordenadoras - UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente e encaminhadas ao Secretário de Planejamento e Gestão, pelas seguintes autoridades: titulares dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e Secretários de Estado, mediante funcionalidades próprias do sistema e-Fisco, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

§ 1º Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão, ou a órgão equivalente que venha a substituí-la, proceder à elaboração final da minuta do crédito orçamentário solicitado, após a validação da solicitação.

§ 2º As solicitações de alterações orçamentárias que utilizem quaisquer das fontes de financiamento destacadas a seguir, deverão ser instruídas com:

- a) no caso de créditos orçamentários financiados por convênios novos, reativados ou alterados e novas operações de crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, nos termos do art. 10, inciso VI da Lei Orçamentária de 2015, registro atualizado do instrumento de convênio a fundo perdido no sistema e-Fisco ou cópia de contrato da operação de crédito;
- b) no caso de créditos orçamentários financiados por *superavit* financeiro de exercício anterior, com a devida apuração em balanço patrimonial e registro atualizado no sistema e-Fisco;
- c) no caso de créditos orçamentários financiados por excesso de arrecadação de receitas próprias do órgão, demonstrativo da estimativa do referido excesso.

Art. 6º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais poderão ser modificados, numa mesma ação, para melhor atender às necessidades de execução, não constituindo tais modificações, quando isoladamente, créditos adicionais, nos termos do art. 35 da Lei nº 15.377, de 2014, e alterações, devendo essas modificações e permutas serem solicitadas pelas UGCs através do sistema e-Fisco e aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, ou por órgão equivalente que venha a substituí-la.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos: um ciclo ordinário e um ciclo extraordinário, a fim de propiciar melhor desempenho da execução orçamentária.

§ 1º O ciclo ordinário abrangerá tanto as alterações que impliquem na abertura de crédito suplementar, neste caso com a apresentação de fonte de cobertura, como aquelas que não constituem créditos orçamentários, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei nº 15.436, de 2014, respectivamente, ocorrendo com periodicidade bimestral, com início a partir de fevereiro.

§ 2º O ciclo extraordinário, que terá periodicidade quadrimestral, abrangerá as alterações orçamentárias – quando da ocorrência de *deficit* orçamentários que possam comprometer o cumprimento dos objetivos e metas do Governo – que constituam crédito suplementar para as quais a solicitação do órgão interessado não apresente indicação de fonte de cobertura, ficando a sua aprovação, pela Câmara de Programação Financeira, condicionada à avaliação da Secretaria de Planejamento e Gestão, ou outro órgão que venha a substituí-la, das informações resultantes dos seguintes elementos:

- I – verificação de saldos orçamentários disponíveis e histórico de liquidação de despesa;
- II – verificação de limites à despesa estabelecidos pela Câmara de Programação Financeira;
- III – projeção dos principais itens de despesa por grupo;
- IV – estimativas de custos, nos termos do Decreto nº 39.920, de 10 de outubro de 2013;
- V – análise dos cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou termos de referência e/ou processos licitatórios;
- VI – análise das alterações orçamentárias já realizadas durante o ano; e
- VII – análise dos cenários fiscais de médio prazo, nos termos do Decreto nº 39.870, de 2 de outubro de 2013.

§ 3º As solicitações a que se refere o § 2º que não estejam devidamente acompanhadas do detalhamento dos custos não serão objeto de apreciação, nos termos do art. 9º do Decreto nº 39.920, de 2013.

Art. 8º Os projetos de lei do Poder Executivo, referentes à criação, à reestruturação e à alteração de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades componentes da sua estrutura administrativa, deverão ser previamente encaminhados à apreciação das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, ou outros órgãos que venham a substituí-las, para a devida verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.

CAPÍTULO IV

DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º Em casos excepcionais em que a execução de determinada ação orçamentária couber a unidade gestora diversa daquela indicada na Lei Orçamentária Anual, a delegação executiva dos créditos correspondentes será procedida mediante o regime de descentralização de crédito orçamentário, observado o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei nº 15.377, de 2014, e alterações, e no art. 17 da Lei nº 15.436, de 2014.

§ 1º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade denomina-se descentralização interna ou provisão orçamentária.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas denomina-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Art. 10. Os créditos orçamentários objeto de descentralização só poderão ser utilizados para atingir a finalidade determinada na ação orçamentária correspondente, respeitados o programa e a classificação funcional a que estejam vinculados, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 11. A descentralização externa ou destaque orçamentário entre órgãos da administração direta será regulada em termo de cooperação; e quando um dos participantes for entidade da administração indireta, em convênio; instrumentos celebrados entre as partes, que indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.

§ 1º O destaque orçamentário constitui uma transação de caráter excepcional, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- a) falta, circunstancial, de condições operacionais adequadas da unidade titular da ação para executá-la;
- b) especialização da entidade ou órgão delegado, na natureza da ação objeto do destaque; e
- c) outras situações que se enquadrem e justifiquem a utilização do mecanismo.

§ 2º Não é permitido o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 3º As solicitações de destaque orçamentário deverão ser elaboradas de forma automatizada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGEs das diversas Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, concedentes do destaque orçamentário, utilizando funcionalidade específica do sistema e-Fisco, e, em seguida, encaminhadas à respectiva UGC, devidamente acompanhadas de minuta do termo de cooperação ou do convênio de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º A aprovação da concessão do destaque orçamentário solicitado será expedida pela UGC concedente, que encaminhará o processo para o visto da Procuradoria Geral do Estado se o valor do destaque for igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na conformidade das disposições constantes no inciso IV e no § 2º, ambos do art. 1º do Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011.

CAPÍTULO V

DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES PARTICIPANTES DO ORÇAMENTO

Art. 12. Na execução orçamentária de 2015, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal, inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a unidade adquirente ou pagadora solicitará à Secretaria de Planejamento e Gestão, ou a órgão que venha a substituí-la, a inclusão da modalidade referida acima, nos casos não previstos na dotação através da qual deverá se realizar a despesa, mediante os procedimentos indicados no Capítulo III do presente Decreto.

Art. 13. Os órgãos e as entidades recebedores dos recursos de que trata o art. 12 classificarão os correspondentes ingressos como receitas intraorçamentárias, de maneira a evitar a dupla contagem, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

CAPÍTULO VI

DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, no art. 2º da Lei nº 11.818, de 28 de agosto de 2000, no art. 72 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, publicará, no Diário Oficial do Estado, os seguintes relatórios:

I - até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 637, de 18 de outubro de 2012, e Balancete da Execução Orçamentária das Fontes do Tesouro; e

II - até o trigésimo dia após o encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 637, de 2012.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo evidenciarão as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas realizadas, e contemplarão a execução orçamentária de todos os órgãos e entidades do Estado, observando-se o que dispõe o § 3º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 15. As empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no Diário Oficial do Estado, Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento, na forma estabelecida no Anexo Único do presente Decreto, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária, e suas alterações.

§ 1º O demonstrativo de que trata o *caput* deverá ser acompanhado de notas explicativas, de forma a justificar o resultado apurado no período.

§ 2º Os dados constantes do relatório de que trata o *caput* deverão ser enviados à Secretaria de Planejamento e Gestão, através de mensagem eletrônica.

Art. 16. Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a proceder ao bloqueio das cotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, quando do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL

Art. 17. Todo órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial somente poderá ser incluído na programação do Governo do Estado através do Plano Plurianual, mediante projeto de lei específica encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão e de alteração de que trata o *caput* serão dirigidas ao Secretário de Planejamento e Gestão pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante ofício, acompanhado das informações necessárias à elaboração dos instrumentos que formalizarão a inclusão ou alteração acima referidas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controladoria Geral do Estado baixarão as normas complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 40.311, de 13 de janeiro de 2014.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de janeiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS
ANEXO ÚNICO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
(ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

SECRETARIA:

ENTIDADE:

BIMESTRE:

Em R\$ 1,00

FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de Geração Própria (1)			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Ação (código)		
do Tesouro			Ação (código)		
Especificar ¹			Ação (código)		
de Outras fontes					
Especificar ²			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Ação (código)		
Internas			Ação (código)		
Externas					
			Programa (código)	-	-
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)			Ação (código)		
			Ação (código)		
			Ação (código)		
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	-	-	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	-	-
RESULTADO			RESULTADO		
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)		
TOTAL (5+7)	-	-	TOTAL (6+8)	-	-

Nota Explicativa

¹ Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados do Tesouro.

² Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados de Outras Fontes, a exemplo do Fundo Rodoviário, Ferroviário Aquaviário de Pernambuco – FURPE.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 65, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**: fazer retornar à Secretaria de Defesa Social - Bombeiros Militar, os servidores **Nilson Severino da Rocha**, matrícula nº 940.478-3, e **Luciano Ricardo Santos Silva**, matrícula nº 798.349-2, cedidos ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, a partir de 01.01.2015.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 018, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5600816-8/2015 (Protocolo nº 8.2014.07.004542) e publicada no Boletim Interno às fls.14, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar GRINALDO ALVES DA PAZ, 1º Sgt. RRPM, matrícula nº 604.145-0, ocorrida em 23 de junho de 2014; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: IRECE CAMPELO DA PAZ, viúva.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 019, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5600826-0/2015 (Protocolo nº 8.2014.08.004066) e publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOÃO SOARES DA SILVA, 3º Sgt. RRPM, matrícula nº 608.998-4, ocorrida em 21 de abril de 2014; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: MARIA NOEMI DA SILVA, viúva.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 020, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5600855-2/2015 (Protocolo nº 8.2014.09.000722) e publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar AMARO TOMÉ DOS SANTOS, 3º Sgt. RRPM, matrícula nº 608.410-9, ocorrida em 15 de março de 2014; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: JURACY CORREIA DOS SANTOS, viúva.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 021, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5600847-3/2015 (Protocolo nº 8.2014.09.002776) e publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar LOURIVAL RODRIGUES DE CARVALHO, 3º Sgt. Reformado, matrícula nº 606.927-4, ocorrida em 15 de junho de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: LAUDICÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO, viúva.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 022, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5600744-8/2015 (Protocolo nº 8.2014.09.002393) e publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar NEREUNATO DA SILVA RAFAEL, Cel. RRPM, matrícula nº 600.546-2, ocorrida em 21 de agosto de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: ZIZA MARIA DE MOURA RAFAEL, viúva.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 023, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5600865-3/2015 (Protocolo nº 8.2014.08.006131) e publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar NIVALDO CARNEIRO DA SILVA, Cabo PM Reformado, matrícula nº 603.291-5, ocorrida em 16 de junho de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: ROSÂNGELA JACIRA CORREIA DE MELO, viúva.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº 018/2014 – 2ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor ADAILTON FEITOSA FILHO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 184.2014.V.PE.121.SAD e Pregão Eletrônico Nº 121/2014 – SAD resolve publicar os preços registrados para contratação de serviços de locação de 200 (duzentos) veículos

do tipo Hatch, descaracterizados, para suprir a necessidade de transporte para atividades sigilosas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, conforme descrição abaixo: **Empresa: SKAIOS LTDA; CNPJ/MF** Nº 69.896.967/0001-08; **Lote Único; Valor Global Da Licitação:** R\$3.264.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** de 20 de outubro de 2014 a 19 de outubro de 2015.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 014 DE 21/01/2015

2.1 - Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 291, DE 20/01/2015 – Designar o Escrivão de Polícia **Sérgio Alves de Novaes Carvalho**, matrícula nº 350903-6, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Wellington Alves de Souza**, matrícula nº 153102-6, no período de 02/01 a 30/06/2015.

Nº 292, DE 20/01/2015 – Designar o Escrivão Especial de Polícia **Josiel Francisco da Silva**, matrícula nº 140360-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 63ª Circunscrição- Escada, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Valdênio José de Moura Júnior**, matrícula nº 351026-3, com efeito retroativo ao dia 01/01/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 046/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**: I- **REDISTRIBUIR** o PAD nº 10.101.1002.00043/2013.1.1 à 1ª CPD/PC; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 09JAN15. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 047/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7401725-8/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE**: I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **5ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1022.00001/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 048/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7406515-1/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE**: I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **1ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1001.00002/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 049/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7403771-2/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **5ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1022.00003/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 050/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 8831231-8/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **1ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1001.00004/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 051/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7407315-0/2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **5ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1022.00005/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 052/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7404822-0/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **1ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1001.00006/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 053/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7406276-5/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **5ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1022.00007/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 054/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7403062-4/2013 e 7403060-2/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **1ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1001.00008/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 055/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7404481-1/2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **5ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1022.00009/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 056/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 8850597-6/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **1ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1001.00010/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão

Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 057/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 8833965-6/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **5ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1022.00011/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 058/2015

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7401653-8/2014 e 7401553-7/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **1ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1001.00012/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 059/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7405121-2/2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, que tramitará na **CEPDPC**, sob **tombo nº 10.107.1020.00001/2015.1.2**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 060/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 2614987-1/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **CPDSP**, sob **tombo nº 10.101.1005.00001/2015.4.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 061/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; Considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o inteiro teor do **Sigepe nº 7401876-6/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Determinar a distribuição do **Conselho de Justificação** à **2ª CPDPM/CJ**, sob **tombo nº 10.104.1017.00001/2015.2.4**, visando apurar a responsabilidade do sobredito Oficial; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 062/2015

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; Considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o inteiro teor do **Sigepe nº 7404716-2/2013** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Determinar a distribuição do **Conselho de Justificação** à **1ª CPDPM/CJ**, sob **tombo nº 10.104.1016.00002/2015.2.4**, visando apurar a responsabilidade do sobredito Oficial; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 063/2015

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; **RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger./SDS nº 418/2014, publicada no DOE nº 130, de 19JUL14, a qual instaurou o **Processo de Licenciamento** sob o **Tombo nº 10.109.1010.00017/2014.2** - **Cor.Ger./SDS**. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 064/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o disposto no Art. 2º, inciso IV da Lei nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158, de 26MAR10; considerando o inteiro teor do **SIGEPE nº 5614052-5/2014** e seus anexos, o qual noticia irregularidades

administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, sob o tomo nº 10.109.1016.00001/2015.2, visando apurar a responsabilidade dos milicianos imputados, distribuindo o presente processo administrativo disciplinar à **1ª CPDPM/CJ**, em virtude dos fatos a eles imputados terem conexão com os fatos motivadores do Conselho de Justificação nº 10.104.1016.00002/2015.2.4; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores estaduais dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C., Recife-PE, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos**– Corregedor Geral da SDS.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 065/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o inteiro teor do SIGEPE nº 7404486- 6/2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina** à **1ª CPDPM**, sob o **tomo nº 10.102.1006.00001/2015.2.4**, visando apurar a responsabilidade do sobredito miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 09JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 067/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 8839589-5/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **2ª CPDPC**, sob **tomo nº 10.101.1002.00013/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 068/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7404724-1/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **3ª CPDPC**, sob **tomo nº 10.101.1003.00014/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 069/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 4010482-1/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **4ª CPDPC**, sob **tomo nº 10.101.1004.00015/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 070/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7403826-3/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **2ª CPDPC**, sob **tomo nº 10.101.1002.00016/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 071/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7406428-4/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **3ª CPDPC**, sob **tomo nº 10.101.1003.00017/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 072/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7403824-1/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, que tramitará na **CEPDPC**, sob **tomo nº 10.107.1020.00002/2015.1.2**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação

Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 073/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7406687-2/2013 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **CPDSP**, sob **tombo nº 10101.1005.00002/2015.4.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 074/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7403931-0/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **CPDSP**, sob **tombo nº 10.101.1005.00003/2015.4.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 077/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do **Sigepe nº 7401423-3/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, que tramitará na **CEPDPC**, sob **tombo nº 10.107.1020.00003/2015.1.2**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 15JAN15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 293, DE 20/01/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Paulo José Berenguer de Barros e Silva**, matrícula nº 296062-1, Titular da Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição – Macaxeira, ambas da 5ª DESEC/GCOM/DIM, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Sérgio Fernando Nunes Silva**, matrícula nº 196712-6, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 02 a 31.01.2015, constando a motivação na CI nº 280/2014, da 5ª DESEC (Sigepe nº 8800117-7/2015).

Nº 294, DE 20/01/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Charles Gultiergue Freire de Oliveira**, matrícula nº 196703-7, Titular da 5ª Delegacia Seccional de Polícia – Apipucos, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 15ª Circunscrição – Alto do Pascal, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Flávio Tau de Souza Campos**, matrícula nº 272593-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 02 a 31.01.2015, constando a motivação na CI nº 2812014, da 5ª DESEC (Sigepe nº 8800119-0/2015).

Nº 295, DE 20/01/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Charles Gultiergue Freire de Oliveira**, matrícula nº 196703-7, Titular da 5ª Delegacia Seccional de Polícia – Apipucos, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de

Polícia da 17ª Circunscrição – Vasco da Gama, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Roberto Geraldo Pereira**, matrícula nº 196487-9, no período de 02 a 31.01.2015, constando a motivação na CI nº 2812014, da 5ª DESEC (Sigepe nº 8800119-0/2015).

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no §2º, do Art. 5º, do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **resolve**:

Nº 296, DE 20/01/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Francisco Ferreira da Silva Sobrinho**, matrícula nº 950356-0, do 17º BPM para o 16º BPM, e desse para aquele a Soldado PM **Gilcilene Leal de Souza**, matrícula nº 112172-3.

Nº 297, DE 20/01/2015 – Transferir, por interesse próprio, o Cabo PM **Genival José Filho II**, matrícula nº 26846-1, do 5º BPM para a 2ª CIPM, e dessa para aquele o Soldado PM **Vinícius Castro Serafim**, matrícula nº 115630-6.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 298, DE 20/01/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Fiscal de Posto o 2º Tenente RRPM **João Bosco Cavalcanti**, matrícula nº 103.849-4/PS-04/GP;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 16 de janeiro de 2015.

Nº 299, DE 20/01/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “d” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1– Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Prisional, o 3º Sargento RRPM **José Alcirnes Alves de Souza e Silva**, matrícula nº 107.238-2/PS-16/GP, por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo;

2–Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 12 de janeiro de 2015.

Nº 300, DE 20/01/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **José Carlito da Silva Batista**, matrícula nº 106.041-4/PS-18/GP;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 07 de janeiro de 2015.

Nº 301, DE 20/01/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o Subtenente RRPM **José Severino de Brito**, matrícula nº 990.600-2/PS-06/GP;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 19 de janeiro de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração